

Processo n.: @REC 18/00708510

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0320/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00695746

Interessada: Rosane Aparecida Weber

Procurador: Mário César Bertoncini

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 640/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto na forma estabelecida pelo art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/ 2000, contra o Acórdão n. 0320/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. PCR-13/00695746, e dar-lhe provimento para, em virtude da ausência de culpabilidade:

1.1. excluir o nome da Sra. Rosane Aparecida Weber do subitem 6.2 da deliberação recorrida;

1.2. cancelar os subitens 6.2.4 e 6.3.4 do Acórdão recorrido;

1.3. manter os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que a embasam, à Recorrente, ao procurador supranominado e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC